



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

## EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

*Emenda Substitutiva nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 11, de 08 de Dezembro de 2022: Altera a Lei Complementar nº 87, de 05/10/2018, que “Dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”*

**Art. 1º-** O artigo 2º e o anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 11, de 08 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica acrescida ao anexo IV da Lei Complementar nº 87 de 05 de outubro de 2018, as funções constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º-** O artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 11, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - Ficam revogados o § 4º do art. 27 da Lei Complementar nº 87 de 05 de outubro de 2018 e o art. 67 e parágrafo único da Lei nº 1.200-A de 30 de dezembro de 1.986.

**Art. 3º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

Carmópolis de Minas, 16 de dezembro de 2022.

**José Omar Paolinelli**

**Prefeito**

Administração 2021 / 2024

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377e-mail: [admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

## Anexo I

<b>Função</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Percentual</b>
Vice-Diretor Escolar	Nível Superior	05	20%
Coordenador Escolar	Nível Superior	05	25%

Carmópolis de Minas, 16 de dezembro de 2022.

**José Omar Paolinelli**

**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

## JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 16 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores(a) deste Município.

Submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências a **EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A presente Emenda alterou o anexo I, passando o percentual da função de Vice Diretor Escolar para 20%, e a Escolaridade do Coordenador Escolar para Nível Superior e a gratificação para 25%. E no art. 4º houve uma melhoraria na redação.

Ante ao exposto e agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

**José Omar Paolinelli**

**Prefeito**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

Administração 2021 / 2024

---

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377e-mail: [admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br)